Sociedade de Beneficência de Piraju

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022
3º TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A SOCIEDADE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU E A EMPRESA PRÁXIS SERVIÇOS & SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA.

CONTRATANTE: SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU, pessoa jurídica de direito privado, entidade qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **BRUNO BRAGANÇA PEDRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n. 34.233.970-9 e do CPF/MF n. 302.660.028-89, Piraju, SP, e-mail: brunobragancapedro@gmail.com;

CONTRATADA: PRÁXIS SERVIÇOS & SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF CNPJ 14.390.816/0001-83, com sede à Olides Sensolo n° 283, Estancia da Conceição , Itapetininga/SP neste ato representada por OSNILTON SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 29.097.793-9, CPF: 203.233.118-73, e-mail: osnilton@gmail.com.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato para **FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**, firmado em 07 de junho de 2023 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato cujo objeto consiste no fornecimento de serviços de apoio administrativo (assessoria e consultoria) – terceiro setor, por 12 (doze) meses, de **01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 **O CONTRATANTE** pagará **A CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de até R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), totalizando o valor global até R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

lincumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos órgãos de imprensa e meios eletrônicos exigidos conforme o caso pela legislação e regulamentos internos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Será competente o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo Aditamento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Aditamento de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Piraju, 01 de dezembro de 2024.

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
CONTRATANTE
Bruno Bragança Pedro
Diretor – Presidente

PRÁXIS SERVIÇOS & SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA
CONTRATADA
Osnilton Soares Da Silva.
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____